



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 32/2026/DIAPA

1. PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretária Executiva da Governadoria
Processo:	2026 09010 000060
Regime Legal:	<ul style="list-style-type: none"> Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Decreto Estadual nº 6.606/2023; Decreto Estadual nº 6.898/2025; IN 05/2023 SEFAZ/TO; Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
Tipo Licitação	Dispensa de Licitação – Menor preço por Item

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem a seco de sofás e tapetes pertencentes ao Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, visando atender às necessidades de conservação, higienização e preservação dos ambientes institucionais.

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue abaixo a especificação do serviço a ser contratado, incluindo a quantidade, conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	SIGA	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	00018924	UND	90	Limpeza, higienização e lavagem a seco de sofás e tapetes.
2	00061909	UND	10	Limpeza e higienização de tapetes a seco.





2.2. O quantitativo total, 90 (noventa) serviços correspondem à lavagem a seco de estofados de couro e/ou couro sintético, destinados à higienização dos sofás e poltronas existentes nas dependências institucionais, e 10 (dez) serviços referem-se à limpeza e higienização de tapetes a seco, quantitativo estimado com base na quantidade de tapetes identificados e na necessidade de sua manutenção periódica durante a vigência contratual. A distribuição adotada busca refletir a proporcionalidade da demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação tem origem na demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 31/2026/DIPLANC/SEGOV (SGD nº 2026/09019/007751), instruído conforme o Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Estado do Tocantins.

3.2. A justificativa da necessidade está detalhada no Estudo Técnico Preliminar nº 26/2026/DIAPA (SGD nº 2026/09019/009226), que fundamenta a contratação de empresa especializada para realização de lavagem a seco de sofás, poltronas e tapetes, visando atender às necessidades do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

3.3. A contratação é necessária para assegurar a adequada conservação, higienização e preservação dos estofados e tapetes utilizados nos ambientes institucionais, contribuindo para a manutenção das condições de salubridade, conforto, organização e adequada apresentação dos espaços utilizados por autoridades, servidores e visitantes.

3.4. A execução periódica dos serviços contribui para a preservação do patrimônio público, redução do desgaste prematuro dos materiais e manutenção da qualidade do ambiente interno, mediante utilização de técnicas e produtos adequados aos materiais higienizados.

4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1. A definição do quantitativo foi realizada com base no levantamento técnico dos sofás, poltronas e tapetes existentes nas áreas administrativas, institucionais e de recepção do





Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, conforme informações constantes no Despacho nº 13/2026/OPERACIONAL (SGD nº 2026/09019/008590), no Ofício nº 54/2026/OPERACIONAL (SGD nº 2026/09019/007139) e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação.

4.2. O levantamento identificou 22 (vinte e dois) sofás, 36 (trinta e seis) poltronas e 05 (cinco) tapetes distribuídos nas dependências institucionais, tendo sido estimado o quantitativo de 100 (cem) lavagens/higienizações, considerando a necessidade de execução periódica dos serviços durante a vigência contratual, a rotatividade de utilização dos ambientes e a possibilidade de repetição da higienização dos mesmos itens sempre que necessário.

4.3. A estimativa quantitativa busca assegurar a manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, conservação e higienização dos ambientes institucionais, evitando acúmulo de poeira, manchas, resíduos e agentes alergênicos nos materiais utilizados diariamente.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Declara-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, tratando-se de serviço comum necessário à manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e preservação dos ambientes institucionais da Secretaria Executiva da Governadoria, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 6.548/2022.

5.3. A contratada deverá dispor de equipe operacional qualificada, responsabilizando-se integralmente pelos equipamentos, insumos, produtos, materiais, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.4. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de técnicas e produtos





adequados aos materiais higienizados, de forma a evitar danos aos tecidos, revestimentos, superfícies e estruturas dos sofás, poltronas e tapetes.

5.5. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2024/2027 do Governo do Estado do Tocantins, instituído pela Lei Estadual nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024, bem como à ação orçamentária de Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, localizado na Praça dos Girassóis, Palmas-TO, em dias úteis e, preferencialmente, durante o horário regular de expediente, compreendido entre 08h às 18h, observando-se planejamento prévio e adoção de medidas que minimizem impactos e interferências nas atividades institucionais ou em outro horário previamente acordado com a Diretoria Operacional do Palácio.

7. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Com a finalidade de assegurar a adequada execução contratual, ficam estabelecidos os níveis mínimos de serviço (SLA) aplicáveis à prestação dos serviços de lavagem a seco de sofás, poltronas e tapetes.

7.2. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela contratante.

7.3. Os serviços solicitados deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

7.4. Caso sejam identificadas falhas, inadequações, manchas remanescentes, odores ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento das





solicitações da fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato.

7.6. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste item poderá ensejar aplicação de advertência, glosa, multa ou demais penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.7. O cumprimento dos níveis mínimos de serviço será acompanhado e registrado pela fiscalização contratual, podendo subsidiar o recebimento dos serviços, aplicação de glosas e eventual apuração de responsabilidade contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da execução dos serviços;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados, mediante atesto do fiscal responsável.

8.3. O atesto da execução dos serviços constituirá condição para emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou imediatamente, nos casos considerados urgentes pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Persistindo a irregularidade ou não sendo realizadas as correções no prazo estabelecido, a Administração poderá:

a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados;





- b) realizar glosa proporcional dos valores devidos;
- c) aplicar as penalidades previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021;
- d) promover a rescisão contratual, se for o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e contratual por vícios, falhas ou inadequações constatadas posteriormente.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

9.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, relacionados à higienização, lavagem ou limpeza de estofados, sofás, poltronas, tapetes ou materiais similares.

9.2. A contratada deverá declarar que dispõe de equipe, equipamentos e insumos adequados à execução dos serviços, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

9.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional da participante.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Será elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se





busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

10.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

10.3. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

10.4. Após a conclusão do procedimento de contratação e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, o valor estimado e as respectivas memórias de cálculo serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao princípio da publicidade e à transparência administrativa.

11. DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	04 122.1100.2189.0000
FONTE DE RECURSOS	500
NATUREZA DA DESPEZA	33.90.39

12. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 15/06/2026 12:52:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 14/06/2026 21:26:19

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 39E5DC020267AC71 | SGD:2026/09019/009228





12.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 15 (quinze) dias sobre os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

12.2. A garantia compreenderá a correção, sem ônus para a Administração, de falhas, inadequações, manchas remanescentes, odores, danos ou quaisquer desconformidades verificadas na execução dos serviços.

12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, correções ou reaplicações necessárias para sanar falhas identificadas pela fiscalização contratual.

12.4. A contratada será responsável por eventuais danos causados aos materiais higienizados em decorrência da utilização inadequada de produtos, equipamentos, técnicas ou procedimentos incompatíveis com os revestimentos, superfícies e características dos materiais.

12.5. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da execução e aos vícios constatados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

12.6. A Administração poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.

13.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e determinando a correção imediata das falhas eventualmente identificadas.





13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante na fiscalização do contrato, não a eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

13.5. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. No caso de fornecimento de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021

14.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.





14.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

144.1. SICAF;

144.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

144.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.5. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos efetivamente entregues ao **CONTRATANTE**.

15.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devendo estar vinculado à conta corrente correspondente.

15.4. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que o fornecimento do objeto contratado não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos objetos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.





- 15.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos entregues ao contratante.
- 15.7.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.
- 15.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 16.1.1.** Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais





aplicáveis à execução do objeto contratual;

16.1.2. Executar os serviços de lavagem a seco de sofás, poltronas e tapetes com observância das especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada;

16.1.3. Utilizar produtos, equipamentos, técnicas e procedimentos adequados aos materiais higienizados, de forma a evitar danos aos tecidos, revestimentos, superfícies e estruturas dos itens submetidos à higienização;

16.1.4. Utilizar produtos regularizados pelos órgãos competentes, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive a RDC nº 694/2022 da ANVISA, no que couber;

16.1.5. Disponibilizar equipe operacional qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

16.1.6. Executar os serviços nas dependências indicadas pela contratante, observando os horários, cronogramas e orientações definidos pela fiscalização contratual;

16.1.7. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, durante o prazo de garantia contratual;

16.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados aos sofás, poltronas, tapetes, mobiliários, instalações ou quaisquer bens da Administração em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou utilização inadequada de produtos e equipamentos durante a execução dos serviços;

16.1.9. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

16.1.10. Comunicar formalmente à contratante qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços, apresentando as medidas corretivas cabíveis;

16.1.11. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e





pelo atendimento às solicitações da fiscalização;

16.1.12. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento;

16.1.13. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

16.1.14. Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados e rotinas administrativas eventualmente acessados em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelo uso indevido dessas informações.

16.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

16.2.1. Disponibilizar à contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto ao acesso aos ambientes institucionais onde ocorrerá a prestação dos serviços;

16.2.2. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente autorizando o início da execução contratual;

16.2.3. Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

16.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, inadequações ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando as providências corretivas cabíveis;

16.2.5. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

16.2.6. Realizar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o atesto da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

16.2.8. Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de inexecução parcial ou





total do objeto contratado, inclusive eventual rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. DO CONTRATO

17.1. A formalização da presente contratação dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, constituindo instrumento hábil para reger a execução contratual.

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a manutenção da vantajosidade e do interesse público.

17.3. Havendo oferta de condições de garantia superiores às mínimas exigidas neste Termo de Referência, prevalecerão aquelas mais vantajosas para a Administração.

17.4. O contrato deverá ser executado com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, legalidade e interesse público, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e complexidade da contratação.

17.6. Por ocasião da formalização contratual, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, devendo apresentar documentação válida e atualizada sempre que solicitado pela Administração.

17.7. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições de direito privado e as normas relativas à responsabilidade civil, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico administrativo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 15/06/2026 12:52:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 14/06/2026 21:26:19

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 39E5DC020267AC71 | SGD:2026/09019/009228





18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação no fornecimento do serviço contratado.

20. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem a seco de sofás, poltronas e tapetes pertencentes ao Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, visando assegurar a adequada higienização, conservação e preservação dos ambientes institucionais utilizados por autoridades, servidores e visitantes.

20.2. A execução dos serviços compreenderá a higienização e lavagem a seco dos estofados e tapetes, mediante utilização de técnicas, equipamentos e produtos adequados aos materiais higienizados, proporcionando limpeza eficiente sem causar danos aos tecidos, revestimentos ou superfícies, além de reduzir o tempo necessário para reutilização dos ambientes.

20.3. A solução adotada busca assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, organização e salubridade dos ambientes institucionais, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

20.4. A execução contratual ocorrerá sob acompanhamento e fiscalização da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia e da unidade responsável pela gestão contratual, competindo-lhes a emissão das Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, controle dos quantitativos executados e atesto dos serviços realizados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023.





21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

21.2. A participação no procedimento de contratação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

21.3. A contratada ficará obrigada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em sua proposta e no instrumento contratual, ainda que não expressamente transcritas.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

RAFAEL SALES SOUZA
Assessor Especial Técnico I

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA
Diretor Operacional do Palácio

(Assinatura Eletrônica)

PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Governadoria





ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCUS KRAN BERLANDA EM 15/06/2026 12:52:56

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 14/06/2026 21:26:19

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 39E5DC020267AC71 | SGD:2026/09019/009228



**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo trlimpezadesofas.pdf do documento **2026/09019/009228** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCUS KRAN BERLANDA	15/06/2026 12:52:56 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCUS KRAN BERLANDA
PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA	14/06/2026 21:26:19 Assinado por LOGIN E SENHA por: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA
DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA	12/06/2026 15:50:46 Assinado por LOGIN E SENHA por: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA
RAFAEL SALES SOUZA	12/06/2026 14:32:47 Assinado por LOGIN E SENHA por: Rafael Sales Souza

